



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2007.

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, abre crédito especial e dá outras providências.*

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Içém, pôr seus representantes, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 72.631/73 e Lei Estadual nº 193/74, inscrita no CNPJ sob o nº 53.150.298/0001-82, com endereço na Avenida Hildeberto de Albuquerque Ferreira, nº 1.271, em Nova Granada-SP., uma subvenção de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, para as despesas de manutenção da referida Entidade, em parceria com o município de Içém.

**ARTIGO 2º** - Para cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), classificados dentro da seguinte classificação Orçamentária, a saber:

**10 - SAÚDE**

**10.301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0055 – Ações Básica da Saúde**

**10.301.0055.2068.0000 – Subvenções Sociais – Irmandade da Stª. Casa de Misericórdia de Nova Granada**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R\$ 5.000,00**

**ARTIGO 3º** - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação Orçamentaria, a saber:

**99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**99.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**99.999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**99.999.9999.0999.0000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**263 – 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ 5.000,00**

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Içém, 28 de fevereiro de 2007.

**ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA**  
Oficial de Gabinete